



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 23/2014

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

CONSIDERANDO o Regimento Geral da UENP, as Resoluções nº. 014/2011 e 012/2014 – CEPE/UENP, o Calendário Acadêmico 2014, aprovado pela Resolução nº. 015/2013 – CEPE/UENP;

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, **TORNA PÚBLICO**, que entre os **dias 03 e 13 de novembro de 2014**, os estudantes dos cursos de graduação deverão efetuar a **Renovação de Matrícula** para o ano letivo de 2015, nos termos e condições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A renovação de matrícula é obrigatória a todo estudante regular, matriculado ou com matrícula trancada, que pretende continuar seus estudos no ano letivo seguinte.

1.2. Para enquadramento na série serão aplicadas as normas acadêmicas para esse fim.

2. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. O estudante deverá imprimir e preencher previamente o formulário “Requerimento de Renovação de Matrícula” disponibilizado na página inicial do site da UENP.

2.2. O formulário “Requerimento de Renovação de Matrícula”, devidamente preenchido, deverá ser protocolizado pelo estudante, impreterivelmente, entre os dias **03 a 13 de novembro de 2014**, nos locais correspondentes ao respectivo curso, de acordo com horários de funcionamento das unidades:

I – CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO:

Divisão Acadêmica do Campus:

Horário de Funcionamento das 14h às 20h

II – CAMPUS LUIZ MENEGHEL – BANDEIRANTES:

Divisão Acadêmica do Campus:

Horário de Funcionamento das 8h às 12h, das 14h às 17h, e das 19h às 21h



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

III – CAMPUS DE JACAREZINHO:

a) Protocolo dos Centros de Ciências Humanas e da Educação – CCHE e Letras, Comunicação e Artes - CLCA

Horário de Funcionamento das 14h as 17h e das 19h as 22h

b) Protocolo do Centro de Ciências da Saúde - CCS

Horário de Funcionamento das 14h as 17h e das 19h as 22h

c) Protocolo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas CCSA

Horário de Funcionamento das 14h as 17h e das 19h as 22h

2.3. O estudante que não renovar matrícula no prazo regular, estabelecido por este edital, pode requerer a reativação de sua matrícula na Divisão Acadêmica do Campus, no prazo máximo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia de aula do ano letivo de 2015, mediante pagamento de multa fixada pelo Conselho de Administração (CAD).

2.4. Para os casos previstos no item 2.3, não serão abonadas faltas e nem reposição de conteúdos programáticos relativos ao período em que o estudante esteve com a matrícula pendente.

2.5. O estudante que não atender ao prazo estabelecido no item 2.3 perderá o ano letivo de 2015, devendo solicitar a reativação de matrícula no período de renovação de matrícula para o ano letivo de 2016, de acordo com o Calendário Acadêmico.

2.6. Para os casos previstos 2.5, o ano letivo de 2015 será computado para cálculo do período máximo para integralização curricular.

2.7. O estudante que retornar ao curso após regularização da matrícula, nos termos do item 2.5., sujeita-se às transposições curriculares necessárias, caso tenha havido mudanças durante o período de matrícula pendente.

3. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NO CURSO

3.1. Esgotadas as oportunidades dadas por este edital para Renovação de Matrícula, o estudante que estiver com matrícula pendente em 2015 e não renová-la para o ano letivo de 2016, nos termos do item 2.5, terá sua matrícula cancelada, perdendo o vínculo com a



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

universidade, de acordo com o artigo 80 do Regimento Geral e dos artigos 59 e 60 da Resolução nº 014/2011 – CEPE/UENP.

3.2. O cancelamento de matrícula no curso por iniciativa do aluno pode ser efetuado a qualquer época.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 22 de outubro de 2014.

Original Assinado

Júlio Alberto Agante Fernandes,
Pró-Reitor de Graduação.